



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
GABINETE VEREADOR LUIZ DO DEPÓSITO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Pq. Ind. Ramos de Freitas Embu das Artes – SP – Cep: 06816-000
TEL: 4785-1550 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br – luizdodeposito@gmail.com

PROJETO DE LEI N° 130/2019.

“Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Tem Saída no âmbito de Embu das Artes – SP”.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria da Mulher, a criar o Programa Tem Saída que se trata de um auxílio à independência financeira das mulheres em situação de violência doméstica e sua inserção no mercado de trabalho no âmbito de Embu das Artes – SP.

Art.2º A viabilidade do programa se dará através de uma parceria entre a Secretaria da Mulher, a Secretaria de Indústria e Comércio e a Secretaria de Trabalho e Emprego. Esta parceria será trabalhada da seguinte forma:

§ 1º Compete à Secretaria da Mulher:

I – Planejar e gerenciar as atividades de implantação do programa “Tem Saída”;

II – Realizar o atendimento às mulheres vítimas de violência doméstica, inseridas no sistema de justiça ou que venham a procurar o equipamento público, e encaminhá-las por ofício à Secretaria de Trabalho e Emprego para que as mesmas sejam enviadas para entrevista nas empresas parceiras do programa;

III – Monitorar o resultado das entrevistas das mulheres encaminhadas para se certificar de que a contratação foi efetuada;

IV – Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta; caso necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
GABINETE VEREADOR LUIZ DO DEPÓSITO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Pq. Ind. Ramos de Freitas Embu das Artes – SP – Cep: 06816-000
TEL: 4785-1550 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br – luizdodeposito@gmail.com

§ 2º Compete à Secretaria de Indústria e Comércio:

I – Mobilizar as empresas para disponibilizar vagas de contratação e oportunidades de trabalho para as mulheres vítimas de violência doméstica;

II – Encaminhar os empresários interessados em participar do Programa Tem Saída para cadastro das vagas disponíveis na Secretaria de Trabalho e Emprego;

III – Informar às empresas parceiras do Programa Tem Saída sobre o compromisso das companhias signatárias com a igualdade de gênero e com a criação de uma rede de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica.

§ 3º Compete à Secretaria de Trabalho e Emprego:

I – Cadastrar as empresas interessadas no banco de dados do Projeto Tem Saída, que será alimentado periodicamente, interligando o cadastro das empresas com as respectivas vagas a serem preenchidas;

II – Encaminhar as mulheres direcionadas através do ofício da Secretaria da Mulher para entrevista nas empresas parceiras do programa de acordo com as vagas cadastradas no banco de dados;

III – Realizar o controle das vagas cadastradas no banco de dados, monitorando a quantidade ofertada a fim de garantir o fluxo de encaminhamento das vítimas de violência doméstica;

IV – Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta; caso necessário.

Art. 3º O Programa Tem Saída em Embu das Artes contará também com o apoio do Ministério Público, através das Promotoras de Justiça no âmbito do Estado de São Paulo e das promotoras de justiça da 52ª Circunscrição Judiciária da Promotoria de Justiça Embu das Artes.

§ 1º Compete ao Ministério Público:

I – Poderá o promotor/promotora de justiça das promotorias de enfrentamento à violência doméstica encaminhar as mulheres vítimas de violência doméstica à Secretaria da Mulher para que seja analisada a existência de vagas previamente cadastradas no banco de dados do Programa Tem Saída;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
GABINETE VEREADOR LUIZ DO DEPÓSITO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Pq. Ind. Ramos de Freitas Embu das Artes – SP – Cep: 06816-000
TEL: 4785-1550 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br – luizdodeposito@gmail.com

II – Esse encaminhamento poderá ser por ofício entregue diretamente às vítimas pelas promotorias de enfrentamento à violência doméstica – verificada a situação de vulnerabilidade econômica – quando do atendimento ao público, procedimentos de medidas protetivas, nas audiências ou por ocasião dos projetos realizados nas promotorias;

III – Registrar em pasta própria os ofícios expedidos com esta finalidade, para controle e medição de resultados e consulta; caso necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Há muitas razões pelas quais existem mulheres que permanecem em relacionamentos abusivos. A razão mais comum: Falta de dinheiro ou recursos. A vítima muitas das vezes depende financeiramente do agressor. Sem dinheiro, acesso a recursos ou mesmo um lugar para ir, pode parecer impossível para elas deixarem o relacionamento. Esse sentimento de desamparo pode ser especialmente forte se a mulher tiver pelo menos um filho dependente, nunca ter trabalhado fora de casa, não possuir imóveis que sejam exclusivamente seus ou não ter acesso a dinheiro, contas bancárias e cartões de crédito; enfim se elas não exercem o controle da vida financeira da família. Por essas razões, é provável que muitas dessas mulheres experimentem um declínio nos padrões de vida e na segurança de vida para si e para seus filhos, caso deixem o parceiro. Como resultado de todos esses fatores combinados, muitas sobreviventes de violência doméstica que conseguem coragem para deixar o relacionamento abusivo acabam desistindo por razões financeiras.

Uma das coisas mais importantes que podemos fazer nestes casos é oferecer apoio sem julgamento. Deixar que estas mulheres saibam que elas merecem respeito e que o abuso NÃO é culpa delas.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES
GABINETE VEREADOR LUIZ DO DEPÓSITO

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Pq. Ind. Ramos de Freitas Embu das Artes – SP – Cep: 06816-000
TEL: 4785-1550 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br – luzdodeposito@gmail.com

Considerando que, quando conseguirmos estabelecer uma rede abrangente e acessível de apoio e recursos para as sobreviventes da violência doméstica, através das Secretarias, escapar de um relacionamento abusivo deixará de sujeitar estas vítimas à pobreza, insegurança financeira ou medo persistente. Se as mulheres puderem aprender a navegar pelo mundo financeiro de forma independente, o resto do mundo pode não parecer tão assustador.

O Vereador Luiz Carlos Calderoni, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, apresenta ao Egrégio Plenário o presente Projeto de Lei.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 26 de Setembro de 2019.

Luiz Carlos Calderoni
Vereador